

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV
REITORIA**

TERMO ADITIVO Nº 02 – AO CONVÊNIO Nº 034/2008

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Convênio de Cooperação e Parceria que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV**, e a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA – FRATEVI**, nos termos a seguir expostos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, Fundação Educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, Campus Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.944.455/0001-96, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares e a **FRATEVI – FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA**, Fundação de Direito Privado, com seu patrimônio vinculado à UFV, doravante denominada **FRATEVI**, tem sede em Viçosa, MG, na Vila Gianetti, Campus Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.120.824/0001-99, representada pelo seu Diretor-Presidente, Guilherme Nacif de Faria, resolvem celebrar este Termo Aditivo 02 ao Convênio de Cooperação e Parceria nº 34/2008, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, reformular e atualizar o acordo e prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 034/2008, estabelecendo e reconhecendo a parceria entre a **UNIVERSIDADE** e a **FRATEVI**, na área administrativa e técnica da comunicação, com a finalidade de gerir as transmissões relativas à produção científica, acadêmica e de outras naturezas educativa e cultural ampliando a influência e a interação da **UNIVERSIDADE**, através da Rádio FM Universitária e da TV Viçosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETE À UNIVERSIDADE

2.1. Contribuir com apoio profissional e tecnológico de seus Departamentos e da Administração para a comunicação institucional e do interesse comunitário, através de Planos de Trabalhos em Projetos aprovados pelos diversos setores nesta parceria com a **FRATEVI**;

2.2. Enviar para exibição na Rádio e na TV, os programas e demais produtos gerados no desenvolvimento institucional e comunitário pela **UNIVERSIDADE**, sob a gestão da transmissão própria pela **FRATEVI**, como detentora dos direitos e concessão das referidas mídias pelo Ministério das Comunicações - MCTIC;

2.3. Divulgar o conhecimento e a produção científica, cultural e educativa da **UNIVERSIDADE**, em cumprimento dos objetivos deste acordo, respeitando a grade de programação concedida pela Rádio FM Universitária e pela TV Viçosa;

2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelo conteúdo e produção das informações e da divulgação institucional, que for exibida pela Rádio FM Universitária e TV Viçosa;

2.5. Ceder o espaço físico das casas 42 e 43 da Vila Gianetti, renovando neste ato o prazo do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 78/2003 com o consumo de energia e água, bem como suas instalações e demais equipamentos de acordo com o Contrato de Concessão de Uso assinado entre as partes, para servir de sede administrativa, estúdios da Rádio FM Universitária e da TV Viçosa, sob a responsabilidade e uso pela **FRATEVI**, que se compromete a não transferir a terceiros, nem mudar a destinação, zelando pela manutenção e conservação do patrimônio da **UNIVERSIDADE**;

2.6. Permitir e facilitar a instalação de antenas e links em espaço físico da **UNIVERSIDADE**, bem como a sua manutenção e acessibilidade para os processos de transmissão e recepção de sinais pela Rádio FM Universitária e TV Viçosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE À FRATEVI

3.1. Gerir com eficiência a sua grade de programação em cumprimento desta parceria, permitindo a utilização de até cem (100) horas mensais de transmissão pela Rádio FM Universitária e pela TV Viçosa, da produção enviada pela **UNIVERSIDADE**, em apoio à divulgação do conhecimento acadêmico, científico, cultural e da transferência de tecnologia geradas na **UNIVERSIDADE**;

3.2. Dar suporte aos estágios supervisionados nos demais projetos e cursos relacionados com a Rádio FM Universitária e TV Viçosa;

3.3. Zelar e responsabilizar pelo patrimônio da **UNIVERSIDADE**, como as instalações, equipamentos, veículos, móveis e imóveis cedidos conforme Contrato de Concessão de Uso;

3.4. Reportar diretamente à Reitoria, para as questões administrativas e operacionais deste Convênio, através da DCI – Diretoria de Comunicação Institucional da **UNIVERSIDADE**, em respeito à legislação vigente e aos princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade, numa gestão transparente e segura em benefício da **UNIVERSIDADE**, da Comunidade e da **FRATEVI**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Para simples referência de custos envolvidos e efeitos de cálculos nesta cooperação, fixa-se o valor mensal de R\$ 150.000,00 equivalentes a cem (100) horas por mês de transmissão, tomando-se por base o valor/hora na Rádio FM Universitária de R\$ 1.000,00 e na TV Viçosa de R\$ 2.000,00 permitida a devida correção monetária pelo índice da variação do IGPM-FGV do ano anterior;

4.1.1. Esta simples referência poderá servir como base de cálculo, para possível e eventual prestação de serviços em gravações e/ou produções com transmissão ao vivo pela Rádio FM Universitária e pela TV Viçosa, em projetos e eventos do interesse das partes fora desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

5.1. Os participantes nos planos de trabalho e/ou projetos em cumprimento desta parceria, não sofrerão alteração nas suas vinculações com seu órgão de origem, nem demandarão vínculo empregatício com a **FRATEVI** ou por qualquer empresa contratada atuando nos projetos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RATIFICAÇÃO

6.1. Este Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação terá vigência por prazo de cinco (05) anos, podendo ser renovado mediante novo Termo Aditivo conforme interesse das partes, também ser rescindido mediante aviso prévio de 90 dias, devidamente fundamentado por descumprimento do seu objeto;

6.1.1. Tornam sem efeito e revogado os Termos anteriores.

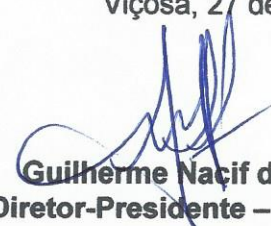
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa-MG;

7.2. E, por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Viçosa, 27 de julho de 2017.


Nilda de Fátima Ferreira Soares
Reitora – **UNIVERSIDADE**


Guilherme Naçif de Faria
Diretor-Presidente – **FRATEVI**

